



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

Nº 08/2021

Validade: 23/03/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011 e a Lei Municipal nº 362/2009 e considerando as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento/atividade preconizada pela Resolução CONAMA nº 237/1997 e considerando ainda a Resolução COEMA nº 107/2013 concede a presente Dispensa de Licença Ambiental, no âmbito Municipal, à abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Medicilândia.

NOME DO RESPONSÁVEL: Júlio Cesar do Egito.

CNPJ: 34.593.525/0001-08

ENDEREÇO:

Trav. Dom Eurico

NÚMERO:

S/Nº

BAIRRO:

Centro

CEP:

68.145-000

MUNICÍPIO:

Medicilândia/PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

-

ÁREA TOTAL

2.700m²

SEDE:

S 03° 26 '50,60 " W 52°53' 39,72 "

DATA DE SOLICITAÇÃO:

24/03/2021

DATA DE CONCESSÃO:

24/03/2021

PRODUÇÃO DIÁRIA (T/DIA):

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Área de implantação da feira municipal de Medicilândia.

Condicionantes da Dispensa de Licença Ambiental

• Atender ao que preconiza a legislação ambiental: a Lei Federal nº 11.326/2016 que Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; a Lei Federal nº 9.605/98 que Dispõe sobre a Poluição e outros Crimes Ambientais; a Lei Federal 12.651/2012 que Estabelece o Código Florestal Brasileiro; a Resolução COEMA nº 107/2013 que Define os critérios para Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), de obra ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador e dá outras providências; a Lei Municipal nº 413/2013 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

• A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como SUSPENDER OU CANCELAR esta dispensa, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Dispensa;
- Desenvolver qualquer outra atividade que não esteja definida nesta Dispensa de Licença Ambiental;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

QUANTO AO DESMATAMENTO

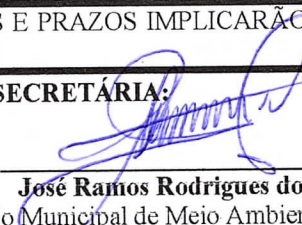
- Esta dispensa de Licença Ambiental NÃO autoriza a limpeza de área e/ou desmatamento, sendo necessário para a realização desta atividade o requerimento e apresentação de projetos para tal nesta secretaria;
- Não é permitido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie na área ou nas proximidades;
- Caso precise realizar reforma e/ou ampliação da área, deve se solicitar novo licenciamento

O NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS E PRAZOS IMPLICARÃO NA PERDA DE VALIDADE DA PRESENTE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL.

DATA:

24 de março de 2021

ASSINATURA DA SECRETÁRIA:


José Ramos Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia
Decreto nº 006/2021

Pág 1/1

Jose Ramos Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
da Prefeitura de Medicilândia
DECRETO Nº 006/2021